

Julho de 1957, licença de condução n.º 32620425, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 32620425-P com domicílio na Calle Antelo, 9, 2.º, izquierdo, Ferrol, La Coruña, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2004, por despacho de 30 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho.

6 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Bernardino João V. Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Ana Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso de contumácia n.º 2019/2006 — AP. — A Dr.ª Berta Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 10134/02.1TBVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Manuel Novo Terroso, filho de José Manuel Terroso e de Alfira Maria da Silva Novo, nascido em 22 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12324142, com domicílio na Viela dos Lopes, 531, A-Ver-O-Mar, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea f), 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1999, por despacho de 14 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Alexandrina Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 2020/2006 — AP. — A Dr.ª Berta Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 774/03.7TAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Reynolds Mendonça Português, filho de José Mário Mendonça Português e de Elisa Júlia Burnay Bastos Reynolds, natural do Porto, Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Outubro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 3008873, com domicílio na Avenida da Boavista, 1588, apartado 305-E, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Mário Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 2021/2006 — AP. — A Dr.ª Berta Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 340/01.1TAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Roland Kerch, filho de Manfred Kersch e de Maria Florinda Lopes Pinto Kersch, de nacionalidade alemã, nascido em 19 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12317607, com domicílio na Rua da Estrada Velha 666, Azurara, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea a),

do Código Penal, praticado em Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Alexandrina Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 2022/2006 — AP. — A Dr.ª Fátima Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 21/03.1GAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Inácio Magalhães de Oliveira, filho de António Fernando de Oliveira e de Maria Adelaide Magalhães, natural de Vila Nova de Gaia, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, nascido em 8 de Março de 1957, titular da identificação fiscal n.º 123735912, titular do bilhete de identidade n.º 5834057, com domicílio na Rua Azevedo Magalhães, 948, Casa 16, Oliveira do Douro, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Mário Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso de contumácia n.º 2023/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Idalina Jardim, Juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 94/01.1TAVNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Manuel Rolo da Costa, filho de Olívia Rolo da Costa, natural de Viana do Castelo, Castelo do Neiva, Viana do Castelo, nascido em 15 de Julho de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10886125, com domicílio no lugar da Praia, Sandim de Baixo, Castelo do Neiva, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 2000, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Afonso*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 2024/2006 — AP. — A Dr.ª Casilda Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 547/98.7TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José